**PROJETO DE LEI Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

**“CONCEDE ABONO COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE RECEBEM, NO TOTAL DE SUA REMUNERAÇÃO, VALOR INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA, R$ 1.100,00 (MIL E CEM) REAIS.”**

O Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido abono complementar aos Servidores Públicos Municipais que receberem, no total de sua remuneração, valor inferior ao salário mínimo nacional, ou seja, R$ 1.100,00 (mil e cem) reais.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, RS, EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

**Prefeito Municipal de Unistalda**

 **VANDIELE LOPES MARTINS**

**Secretária Municipal de Administração**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Em: 00\01\2021.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

**“CONCEDE ABONO COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE RECEBEM, NO TOTAL DE SUA REMUNERAÇÃO, VALOR INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA, R$ 1.100,00 (MIL E CEM) REAIS.”**

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, que visa conceder abono complementar aos Servidores Públicos Municipais que recebem, no total de sua remuneração, valor inferior ao salário mínimo nacional, ou seja, R$ 1.100,00 (mil e cem) reais.”

De acordo com a Medida Provisória 1.021/2020, em anexo, que estabeleceu o reajuste, foi publicada no Diário Oficial da União em 31 de dezembro, sendo salário mínimo de R$ 1.100,00 (mil e cem) reais, passando a vigorar em 1° de janeiro de 2021.

De acordo com a Medida Provisória, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário a R$ 5,00 (cinco reais).

Dessa forma, em consonância ao entendimento sumulado, quando o total da remuneração do servidor for inferior ao salário mínimo, deverá ser acrescido abono para que o mínimo seja atingido, não ofendendo assim o disposto no artigo [7º](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91972/constitui%C3%A7%C3%A3o-da-republica-federativa-do-brasil-1988), inciso [IV](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91972/constitui%C3%A7%C3%A3o-da-republica-federativa-do-brasil-1988) e [39](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91972/constitui%C3%A7%C3%A3o-da-republica-federativa-do-brasil-1988), [§](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91972/constitui%C3%A7%C3%A3o-da-republica-federativa-do-brasil-1988) 3º, da [Constituição](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91972/constitui%C3%A7%C3%A3o-da-republica-federativa-do-brasil-1988) Federal.

São estas, sucintamente, as razões fundamentais do projeto que tenho a satisfação de submeter à apreciação desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Unistalda, RS, 20 de janeiro de 2021.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**

**Prefeito Municipal de Unistalda**